

**REGIMENTO INTERNO
COREMU – SMS FLORIANÓPOLIS**

Art. 1º A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde (COREMU) da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis é uma instância com caráter deliberativo, que funciona de forma articulada com as instâncias de decisão formal existentes na hierarquia da instituição e dos Programas de Residência.

Art. 2º A COREMU constitui um colegiado e conta, necessariamente, entre seus membros, com:

I. Um coordenador e seu substituto, que responderão pela comissão, escolhidos dentre os membros do corpo docente-assistencial dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis;

II. Os coordenadores de todos os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde implantados;

III. Representante e suplente de profissionais de saúde residentes de cada Programa instituído, escolhidos entre seus pares;

IV. Representante e suplente de tutores de cada Programa de Residência implantado, escolhidos entre seus pares;

V. Representante e suplente de preceptores de cada programa de Residência implantado, escolhidos entre seus pares;

VI. Representante e suplente do gestor local de saúde.

§1º Os representantes de cada segmento terão direito à voz e voto e seus suplentes terão direito apenas à voz, ou seja, só haverá um voto por representação.

Art. 3º O colegiado da COREMU elegerá o Coordenador e o Vice Coordenador, cujo mandato terá duração de 2 (dois) anos, admitindo-se a recondução pelo mesmo período.

§1º O Coordenador é o membro Executivo da COREMU.

§2º O Vice Coordenador substituirá o Coordenador em suas ausências e impedimentos.

Art. 4º Os representantes dos tutores e preceptores terão mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução pelo mesmo período.

Art. 5º Os residentes elegerão, anualmente, seu representante, encaminhando o nome por escrito à COREMU. Um residente R2 deve ser eleito como representante titular e a suplência deve ser exercida por um residente R1. Excepcionalmente, no primeiro ano de implantação do Programa, as representações serão exercidas por dois residentes de primeiro ano.

Art. 6º É competência da COREMU:

I. Cumprir e fazer cumprir este Regimento;

II. Zelar pela manutenção da qualidade dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde instituídos na Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis;

III. Avaliar periodicamente os Programas implantados, a fim de apreciar as alterações em seus projetos pedagógicos;

IV. Avaliar as propostas de inclusão de outras profissões ou implantação de novos Programas, sugerindo as modificações necessárias para adequá-los aos padrões de ensino da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis e à legislação vigente, ou mesmo, extinguir Programas ou áreas profissionais, encaminhando as deliberações à CNRMS;

V. Solicitar Credenciamento e Recredenciamento de Programas junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS);

VI. Supervisionar a implantação e a execução dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde da SMS;

VII. Empreender esforços junto às áreas competentes para a obtenção de recursos necessários à execução dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde;

VIII. Aplicar junto aos residentes instrumento de avaliação anual dos Programas em vigência;

IX. Acompanhar e avaliar o desempenho dos profissionais de saúde residentes;

X. Definir diretrizes, elaborar editais e conduzir o processo seletivo de candidatos às Residências;

XI. Deliberar sobre questões relacionadas aos Programas de Residência;

XII. Realizar a expedição de certificado de conclusão dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, contendo as seguintes informações, no mínimo:

I - Titulação de especialista lato sensu na modalidade residência;

II - Nome da instituição proponente responsável pela execução do Programa;

III - Nome, documento de identificação oficial (CPF) e categoria profissional do egresso da formação;

IV - Nome, tipo e área de concentração do Programa;

V - Carga horária total e período de execução do Programa;

VI - Assinatura do responsável pela instituição, do coordenador do Programa e do egresso.

§1º Para a expedição dos certificados serão respeitadas as normas próprias da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis com relação à tramitação, autoridades regulamentadas para assinaturas e padronização institucional de certificados.

XIII. Realizar toda comunicação e tramitação de processos junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

Art. 7º A COREMU reunir-se-á bimestralmente de acordo com calendário aprovado na primeira reunião do ano letivo, com divulgação prévia das pautas, registro e disponibilização das atas das reuniões realizadas.

§1º Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas em qualquer data, pelo Coordenador ou por solicitação de qualquer representante da COREMU, por meio de correio eletrônico, com anuência de pelo menos 51% de seus membros e com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§2º A reunião iniciar-se-á em primeira chamada em horário pré-estabelecido, com a presença de 51% de seus membros ou após quinze minutos, em segunda chamada, com o quórum presente.

§3º Poderão compor ainda a COREMU outras instituições participantes como campo de prática dos residentes do Programa, como membros convidados, com direito à voz.

Art. 9º As decisões serão tomadas em reunião da COREMU por votação pelo sistema de maioria simples, com o quórum presente.

Parágrafo Único. Será redigida ata correspondente à reunião, a qual deverá ser aprovada na reunião subsequente e, posteriormente, disponibilizada na página da Escola de Saúde Pública da SMS de Florianópolis.

Art. 10º O presente Regimento poderá ser alterado a qualquer momento mediante proposta discutida e aprovada em reunião da COREMU.

Art. 11º Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 25 de janeiro de 2021.